



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

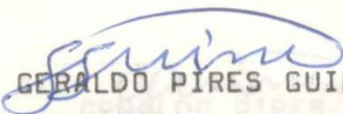
= L E I Nº 32/90, D E 22 D E O U T U B R O D E 1990 =

REVOGA E MODIFICA O ARTº 5º DA LEI Nº 30/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, VEM REVOGAR E MODIFICA O ARTº 5º DA LEI Nº 30/90, DE 12/10/90.

- ARTº 1º - O artigo 5º da Lei nº 30/90, de 12 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos, a partir de 01.10.90.
- ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE OUTUBRO DE 1990.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
=PREFEITO MUNICIPAL=